



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Divisão de Controle
Seção de Planejamento, Acompanhamento e Controle

Termo de Referência n.º 7/2025
- PCDF/DGPC/GABDG/DICON/SPLAC

Termo de Referência - PCDF/DGPC/GABDG/DICON/SPLAC

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, CNPJ Nº 06.012.731/0001-33, sediada no SCS Rua SCS QUADRA 02 BLOCO C SALA 401 402 403 E 404 EDIF ARISTON 92 – Asa Sul, CEP: 70302-908 – Brasília/ DF, representada por sua Sócia-Diretora, a Sr.ª. IONE CHAVES DE OLIVEIRA, Identidade nº 952.968 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o número 372.962.481-49, para a prestação de serviço: curso presencial "Tema: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Legislação e Implementação Prática na Administração Pública, com abordagem das principais Resoluções e Guias Orientativos da ANPD.". O curso será realizado em Brasília, nos dias 25/08/2025 a 27/08/2025, com carga horária de 21 horas, com a participação de 06 (seis) servidores do GABDG.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) impôs às instituições públicas a obrigação de adequar seus processos administrativos e operacionais às normas de proteção de dados pessoais, assegurando a privacidade, a segurança e a transparência no tratamento dessas informações. No âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), essa necessidade é ainda mais sensível, considerando o volume de dados pessoais e sensíveis tratados diariamente em suas atividades-fim e atividades-meio.

Diante desse cenário, o **Gabinete do Diretor-Geral (GABDG)** da PCDF identificou a **necessidade urgente de capacitar servidores** que atuam em funções estratégicas e gerenciais no que se refere à aplicação da LGPD. O objetivo é garantir que esses servidores compreendam de forma prática e atualizada os fundamentos da legislação, os princípios que a regem, bem como as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A contratação do curso se mostra, portanto, essencial para que a PCDF avance na adequação institucional à LGPD, promova uma cultura organizacional baseada na responsabilidade com os dados e fortaleça suas capacidades internas de conformidade legal, eficiência e governança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação da One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, CNPJ Nº 06.012.731/0001-33, sediada no SCS Rua SCS QUADRA 02 BLOCO C SALA 401 402 403 E 404 EDIF ARISTON 92 – Asa Sul, CEP: 70302-908 – Brasília/ DF, representada por sua Sócia-Diretora, a Sr.ª. IONE CHAVES DE OLIVEIRA, Identidade nº 952.968 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o número 372.962.481-49, para inscrição no curso presencial "Tema: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Legislação e Implementação Prática na Administração Pública. Com abordagem das principais Resoluções e Guias Orientativos da ANPD."

O curso será realizado em Brasília, nos dias 25/08/2025 a 27/08/2025, com carga horária de 21 horas, com a participação de 06 (seis) servidores do GABDG.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada aos Objetivos 5 e 6 do Planejamento Estratégico Institucional da PCDF - 3º Ciclo (2024-2027), a saber:

OBJETIVO 5: ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR Criar mecanismos de reconhecimento dos profissionais, juntamente com a promoção de um ambiente motivacional favorável ao desenvolvimento de suas atribuições.

OBJETIVO 6: DESENVOLVER EQUIPE DE ALTA PERFORMANCE Desenvolver uma equipe altamente qualificada e voltada a resultados.

No **Plano de contratações anual- PACC-2025**, consta previsão no caderno explicativo de custeio, item 63.

No **Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP)**, a contratação tem previsão na TABELA 2 - NECESSIDADES E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EXTERNAS-PDP/2025:

GABDG-DICON GAB- N. 21- Desenvolver competências para aplicar efetivamente os princípios e práticas da lei geral de proteção de dados (LGPD) na coleta, armazenamento, processamento e Lei geral de proteção de dados. compartilhamento de dados no âmbito da PCDF

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso de capacitação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Capacitar servidores da PCDF para a correta aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no contexto da administração pública.

- Desenvolver competências técnicas e práticas sobre a legislação, sua interpretação, implementação e implicações no setor público, com foco na realidade institucional da PCDF.

Com o seguinte conteúdo programático mínimo:

Fundamentos e princípios da LGPD.

Definições legais: dado pessoal, dado sensível, titular, controlador, operador, encarregado (DPO), entre outros.

Bases legais para o tratamento de dados.

Direitos dos titulares e deveres dos agentes de tratamento.

Responsabilidades e penalidades previstas na legislação.

Resoluções e Guias Orientativos da ANPD.

Práticas e estratégias para adequação à LGPD na Administração Pública.

Implementação de medidas técnicas e administrativas.

Governança em privacidade e proteção de dados.

Noções sobre segurança da informação e gestão de riscos.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A solicitação de inscrição no "Curso Presencial: Tema: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Legislação e Implementação Prática na Administração Pública." poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os programas dos cursos da One Cursos/One Eventos/ Ioc Capacitação, são oferecidos considerando variáveis intangíveis, não sendo possível sua equiparação no mercado, por meio de credibilidade, competência da empresa, experiência do professor, carga horária e conforto, proporcionando ao cliente um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

7.1. Ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará, as justificativas aqui aventadas se basearão em:

I - Comprovação nos autos da especialização do profissional e/ou da empresa contratada, incluindo experiência prévia, currículo e formação dos palestrantes/professores, eventuais prêmios ou publicações

relevantes ao tema e outros elementos associados ao serviço a ser prestados;

II - Declaração de notoriedade da especialização do contratado, embasada na documentação juntada;

III - Demonstração da singularidade da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado especificamente pelo contratado, incluindo conteúdo programático do curso, objetivos, competências desenvolvidas etc..

7.2. Assim, identificamos que há no mercado o prestador de serviços One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, com notória especialidade na área de capacitações em temas voltados para a realidade da Administração Pública, o que será demonstrado nos autos deste processo, razão pela qual a sua contratação encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Decreto Distrital nº 44.330/2023

Art. 230. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

No caso de inexigibilidade de licitação, para que a licitação seja inexigível, além da impossibilidade da competição entre prestadores do serviço técnico especializado a ser contratado, é necessário que o serviço tenha natureza singular, seja prestado por profissional ou entidade de notória especialização e que seja essencial, caracterizando-se como a melhor opção para satisfazer às necessidades que levaram à contratação.

No tocante à inviabilidade de competição entre prestadores dos serviços técnicos especializados, o Acórdão nº 1.437/2011, no qual o Tribunal de Contas da União aprovou a Súmula nº 39, traz o seguinte entendimento:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

Nesse sentido, a orientação firmada pela Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União estabelece que a realização do procedimento licitatório pressupõe a possibilidade de julgamento com base em parâmetros objetivos e comparáveis. A menção à “insuscetibilidade de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação” evidencia que, quando não há meios objetivos para avaliar e comparar as propostas de forma isonômica, resta comprometido o princípio da igualdade entre os participantes, o que, por consequência, inviabiliza a adoção da licitação como meio adequado para a contratação.

O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de

critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamenta na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Alternativas Consideradas

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Contratação por edital: inviável diante da impossibilidade de competição em razão da notória especialização do palestrante.

Contratação direta do curso: viável, por meio da inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A análise conclui que a contratação direta do Curso da ONE CURSOS é a solução mais eficiente, eficaz e vantajosa para o interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, VEDADO O FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS

8.1. Não aplicável o parcelamento da contratação pretendida, dado que o treinamento ocorrerá em um único módulo integral para eficácia pedagógica e logística.

9. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviço visando à inscrição de servidores no "Curso Presencial: Tema: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Legislação e Implementação Prática na Administração Pública.", que será realizado no período de 25 a 27 de Agosto de 2025 com carga horária de 21 horas/aula, onde deverão ser contempladas 6 (seis) vagas.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPRA DE VAGAS EM CURSOS, DESCRIÇÃO: COMPRA DE VAGA EM CURSO OFERECIDO POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO	VAGA	06	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, prorrogaveis nos termos do art. 105 da Lei 14133/2021.

11. PARTICIPANTES

- Luiz Fernando Alves Neto, Delegado de Polícia, matrícula nº 237.741-1 - DICON/GABDG;
- Ludmilla Sandanielle Fraga Montu,Agente de Polícia, matrícula nº 188.639-8-DICON/GABDG;
- Rita de Cassia Moura Faria, Agente de Polícia, matrícula nº76.839-1 - DICON/GABDG;

- Carla Andrea Beck, Agente de Polícia, matrícula nº 63.582/0-DICON/GABDG;
- Fernanda Capra Brandao Maia, Agente de Polícia, matrícula nº 189.282-7 -DICON/GABDG;
- Karen Tatiane Langkammer, Delegada de Polícia, matrícula nº 238.237-7 - DIAM/GABDG (Encarregado de Proteção de Dados - Substituta).

12. DEFINIÇÃO OPERACIONAL DO CURSO

A aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública ainda é tema com muito a se debater. O curso objetiva que os participantes venham a conhecer a legislação aplicada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e melhores práticas; Compreender a necessidade de conhecimento e utilização da norma; e Aprender as principais ferramentas e desenvolver capacidade para implementação da Lei na sua instituição, por meio de melhores práticas.

Os temas são bem diversos, como o posicionamento do Controle Interno no curso do processo de contratações, seu papel na orientação à gestão, sua atuação na regulamentação de matérias relativas às contratações, bem como:

- 1) Visão ampla de mapeamento de processos e gerenciamento de projetos: Principais conceitos, princípios e objetivos
- 2) Ciclo PDCA e ferramenta 5W2H: Conceitos, objetivos e formas de utilização
- 3) Gestão de Riscos: Conceitos, fundamentos, ciclo iterativo, probabilidade, impacto e consequência, matriz de riscos e implementação de controles.
- 4) Gestão de documentos e arquivo: Conceitos, principais normativos, plano de classificação e tabela de temporalidade, cuidados com o manuseio e descarte.
- 5) Segurança da Informação e Governança: Conceitos, Política de Segurança da Informação e Comunicação, cuidados com coleta, manuseio, arquivamento e descarte, Conceitos e preceitos de Governança, Privacy by design, Privacy by default, políticas de cookies e avisos de privacidade, campanhas de conscientização.
- 6) DPO/Encarregado de Dados Pessoais: Funções, certificações e qualificação.
- 7) Agentes de tratamento: Conceitos, funções, responsabilização. www.onecursos.com.br
- 8) Privacidade e Proteção de Dados: Conceitos, histórico, situação atual no mundo.
- 9) GDPR & LGPD: Conceitos, semelhanças e diferenças.
- 10) Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: Objetivo, fundamentos, hipóteses de tratamento e outros tópicos importantes.
- 11) Titular de dados: Conceito e direitos
- 12) Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD Conceito, funções, comunicação com o encarregado de dados pessoais e auditoria.
- 13) Campanhas de comunicação/conscientização/capacitação: Tipos de campanha, necessidade de capacitar fomentar a cultura da LGPD em todo órgão de forma sistematizada e
- 14) Plano de Ação Estratégia e elaboração de plano de ação.
- 15) Inventário de Dados/Tratamento de Dados Pessoais (ROPA): Principais informações que devem conter em um inventário de dados pessoais, modelos e preenchimento de um modelo como exemplo
- 16) Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD): Conceito, importância e apresentação de modelos
- 17) Relatório de Incidentes à Segurança da Informação: Conceito, importância e apresentação de modelos.

Dessa forma, o "Curso Presencial: Tema: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Legislação e Implementação Prática na Administração Pública." se consolida como o fórum adequado

para a discussão desses temas.

13. LOCAL DO EVENTO

13.1. Centro de Treinamento One Cursos, Brasília-DF. Demais observações constam no Anexo Programa.

14. INVESTIMENTO

14.1. O investimento será de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por participante, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme Proposta Comercial anexa.

Estão inclusos neste valor:

Local para a realização do evento, fornecimento do certificado digital,

Coffee-break, almoço, material didático,

Pasta executiva ou mochila, bloco de anotação, crachá de identificação, apostila, material de apoio.

15. OBJETIVOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15.1. Conforme informativo da empresa responsável pelo curso, seu objetivo é Conhecer a legislação aplicada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e melhores práticas; Compreender a necessidade de conhecimento e utilização da norma; Aprender as principais ferramentas e desenvolver capacidade para implementação da Lei na sua instituição, por meio de melhores práticas."

16. PROGRAMA DO EVENTO

Programação do Curso:

1) Visão ampla de mapeamento de processos e gerenciamento de projetos: Principais conceitos, princípios e objetivos 2) Ciclo PDCA e ferramenta 5W2H: Conceitos, objetivos e formas de utilização 3) Gestão de Riscos: Conceitos, fundamentos, ciclo iterativo, probabilidade, impacto e consequência, matriz de riscos e implementação de controles. 4) Gestão de documentos e arquivo: Conceitos, principais normativos, plano de classificação e tabela de temporalidade, cuidados com o manuseio e descarte. 5) Segurança da Informação e Governança: Conceitos, Política de Segurança da Informação e Comunicação, cuidados com coleta, manuseio, arquivamento e descarte, Conceitos e preceitos de Governança, Privacy by design, Privacy by default, políticas de cookies e avisos de privacidade, campanhas de conscientização. 6) DPO/Encarregado de Dados Pessoais: Funções, certificações e qualificação. 7) Agentes de tratamento: Conceitos, funções, responsabilização. www.onecursos.com.br 8) Privacidade e Proteção de Dados: Conceitos, histórico, situação atual no mundo. 9) GDPR & LGPD: Conceitos, semelhanças e diferenças. 10) Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: Objetivo, fundamentos, hipóteses de tratamento e outros tópicos importantes. 11) Titular de dados: Conceito e direitos 12) Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD Conceito, funções, comunicação com o encarregado de dados pessoais e auditoria. 13) Campanhas de comunicação/conscientização/capacitação: Tipos de campanha, necessidade de capacitar fomentar a cultura da LGPD em todo órgão de forma sistematizada e 14) Plano de Ação Estratégia e elaboração de plano de ação. 15) Inventário de Dados/Tratamento de Dados Pessoais (ROPA): Principais informações que devem conter em um inventário de dados pessoais, modelos e preenchimento de um modelo como exemplo 16) Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD): Conceito, importância e apresentação de modelos 17) Relatório de Incidentes à Segurança da Informação: Conceito, importância e apresentação de modelos.

Metodologia: O Curso contará com aulas expositivas, apresentação interpretativa e prática dos conceitos pertinentes ao tema do curso, atividades individuais ou em grupo, exercícios práticos e interativos, testes e simulações, com o intuito de fixar o conteúdo e estimular a participação e o trabalho em equipe, materiais instrucionais, modelos de boas práticas, e recursos audiovisuais.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. **Requisitos Gerais**

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos na

temática, comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores.

17.3. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área de compras públicas preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização), conforme apresentado na proposta.

17.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

17.5. O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, especialmente à realidade do Órgão CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

17.6.1. A capacitação deverá ser executada na modalidade presencial.

17.6.2. A CONTRATADA deverá possuir política de substituição de participantes, cancelamento e reembolso de inscrição, caso necessário.

17.6.3. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, na modalidade Global.

17.7. **Subcontratação**

17.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17.8. **Garantia Contratual**

17.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Confirmação das inscrições dos servidores;

18.2. Envio da lista com todos os nomes;

18.3. Informar com antecedência quaisquer alterações;

18.4. Envio da nota de empenho;

18.5. Efetuar pagamento após a realização do evento.

19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Pagamento de Honorários do instrutor;

19.2. Local para a realização do evento, fornecimento do certificado digital, coffee-break, Almoço, material didático, pasta executiva ou mochila, bloco de anotação, crachá de identificação, apostila, material de apoio.

19.3. Pagamento de alimentação e transporte do instrutor;

19.4. No preço total da proposta estão inclusos os custos de tributos, taxas, impostos, mão-de-obra e honorários e quaisquer outros que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do objeto apresentado.

20. **FISCALIZAÇÃO**

20.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços será exercida por servidor da PCDF, com designação para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE;

20.2. O Executor do Contrato ficará responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa objeto da presente contratação será financiada com recursos alocados da seguinte maneira:

I - Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal;

II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Termo de Referência 4 (170974565) SEI 00052-00018454/2025-61 / pg. 13

III - Natureza das Despesa: 33.90.39;

IV - Fonte de Recursos: FCDF (100).

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal liquidada em até 30 (trinta) dias da data do seu recebimento, desde que devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do Contrato e acompanhada das seguintes certidões.

I - Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS.

II - Certidão do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

22.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB nº 791) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do Art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa SRF 2.145/2023 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

22.3. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.5. Eventual multa aplicada a contratada será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a contratada 22

22.7. Caso os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada não sejam suficientes para compensação do valor devido a título de multa, será acionada a garantia contratual eventualmente prestada;

22.8. Se os pagamentos e garantia eventualmente prestada não forem suficientes para pagamento da multa aplicada responderá A CONTRATADA pela sua diferença, a qual, em último caso, será cobrada judicialmente após inscrição do débito em dívida ativa;

22.9. Eventuais dúvidas sobre o pagamento poderão ser dirimidas na Divisão de Orçamento e Finanças – DOF/PCDF, localizada no SPO, Edifício Sede do Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, ou ainda pelo telefone (61) 3207-4058 ou pelo endereço eletrônico: dof@pcdf.df.gov.br

23. REAJUSTE CONTRATUAL

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DURAÇÃO DO CURSO

24.1. O curso terá a carga horária de 21 horas.

25. MANIFESTAÇÃO SOBRE EXIGÊNCIAS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. O curso será realizado em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, assegurando o uso eficiente de recursos e minimizando o impacto ambiental.

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, A CONTRATADA que:

26.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

26.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

26.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

26.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 26.1.2, 26.1.3 e 26.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

26.2.4. Multa:

26.2.4.1. Moratória para o atraso na entrega do objeto ou obrigação acessória, calculada sobre a fração inadimplida do contrato, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia ou hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). O atraso de até 10 (dez) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF, conforme despacho fundamentado do fiscal do contrato;

26.2.4.2. No caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos e não havendo mais interesse no recebimento do objeto, o fiscal do contrato poderá requerer a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Havendo interesse no recebimento, mesmo que em atraso superior a 45 (quarenta e cinco dias), caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fundamentado;

26.2.4.3. Moratória de 0,05 (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida na contratação direta. O atraso de até 5 (cinco) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF.

26.2.4.4. Compensatória, no caso de inexecução parcial do contrato ou retardamento da execução ou entrega do objeto, infrações descritas nas alíneas "26.1.1" e "26.1.4" do subitem 26.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) calculada sobre a fração inadimplida do contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa incidirá sobre o valor total do Contrato.

26.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato, infração prevista na alínea "26.1.3" do subitem 26.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

26.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "26.1.5 a 26.1.8" do subitem 26.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

26.2.4.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

26.2.4.8. A Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Havendo provimento da defesa, o valor retido será devolvido em até 10 (dez) dias úteis.

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

26.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15, contado da data de sua intimação.

26.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 26.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 26.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.5.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 26.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 26.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.10. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA;
- 27.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- 27.3. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil;
- 27.4. Havendo irregularidades no instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;
- 27.5. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.448/2015, fica proibido qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, de natureza homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILLA SANDANIELLE FRAGA MONTU - Matr.0188639-8, Chefe da Seção de Planejamento, Acompanhamento e Controle**, em 07/08/2025, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=177992073)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=177992073)
verificador= **177992073** código CRC= **FFF06849**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO , lote 23, Conjunto A, 1º Subsolo Ed. Sede Direção Geral - Bairro Setor Policial - CEP 70610-907 - DF

Telefone(s): (61) 32074025

Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00026236/2025-08

Doc. SEI/GDF 177992073